



## DECRETO Nº 12.769/2023

### *Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária PERTU RESIDENCIAL STUDIOS INCORPORADOR LTDA., CNPJ Nº 46.954.895/0001-02, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-000025/2023**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

### **DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Sem Número e o Lote de Terreno Nº 02 da Quadra 49-A, situados no Bairro Centro, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária PERTU RESIDENCIAL STUDIOS INCORPORADOR LTDA., CNPJ Nº 46.954.895/0001-02, conforme abaixo especificados:**

### **LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra 49-A - Bairro Centro – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 68.848 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** PERTU RESIDENCIAL STUDIOS INCORPORADOR LTDA.  
**Área:** 561,29m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 68.848 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 02 – Quadra 49-A - Bairro Centro – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 18.846 – Folha 015 – Livro 2 B-V do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** PERTU RESIDENCIAL STUDIOS INCORPORADOR LTDA.  
**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 18.846 – Folha 015 – Livro 2 B-V do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno Nº 02 – Quadra 49-A - Bairro Centro – Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** PERTU RESIDENCIAL STUDIOS INCORPORADOR LTDA.

**Área:** 921,29m<sup>2</sup>

**Frente:** 22,38m confrontando com a Rua Dr. Higino;

**Fundos:** 15,88m confrontando com o Lote Nº 06 da Quadra 49-A, Matrícula 2.093, de propriedade de Ênio Arold Faria e Outros CPF: 075.297.836-53;

**Lateral Direita:** 53,13m em linha quebrada sendo: 35,97m confrontando com o Lote Sem Número da Quadra 49-A, Matrícula 8.262 de propriedade de Silvio Linhares de Almeida, CPF: 732.482.666-00; 9,79m confrontando com o Lote Sem Número da Quadra 49-A, Matrícula 42.369 de propriedade de Maria Angélica Moreira Fagundes, CPF: 279.700.436-15; 7,37m confrontando com o Lote Sem Número da Quadra 49-A, Matrícula 52.506 de propriedade de Fábio Soares França e outro, CPF: 044.576.596-81;

**Lateral Esquerda:** 44,26m em linha quebrada sendo: 13,73m confrontando com o Lote Nº 06 da Quadra 49-A, Matrícula 2.093 de propriedade de Ênio Arold Faria e Outros CPF: 075.297.836-53; e 30,53m confrontando com o Lote Nº 03 da Quadra 49-A, Matrícula 8.757 de propriedade de Célia Mendes Faria dos Santos, CPF: 011.649.706-82;

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2023.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



## DECRETO Nº 12.771/2023

### *Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de JOSÉ NILTON SOARES, CPF Nº 484.214.056-91, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0009325/2022;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

### DECRETA:

**Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Sem Número e o Lote de Terreno de Nº 09 da Quadra 217-1, Bairro Independência, Município de Pará de Minas, de propriedade de JOSÉ NILTON SOARES, CPF Nº 484.214.056-91, de conforme abaixo especificados:**

#### LOTES A SEREM UNIFICADOS:

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra 217-1 – Bairro Belvedere – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 80.632 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** JOSÉ NILTON SOARES,

**Área:** 352,24m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 80.632 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 217-1 – Bairro Independência – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 81.570 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** JOSÉ NILTON SOARES,

**Área:** 476,15m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 81.570 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



**LOTE UNIFICADO:**

**Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 217-1 – Bairro Independência – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: JOSÉ NILTON SOARES,**

**Área: 828,39m<sup>2</sup>**

***Descrição:***

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas **N 7.802.590,69m** e **E 540.964,76m**; situado entre o lote sn da quadra 217-1 de Neide Maria Rodrigues e lote sn da quadra 217-A de Maria Marta dos Santos.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA 217-1 DE MARIA MARTA DOS SANTOS (POSSEIRA) – *Antecessor: Espólio de Geraldo Gomes de Souza, Viúva: Maria Marta dos Santos, Filhos Herdeiros: Marta Fátima dos Santos, Regina Maria dos Santos, Neiva Maria Gomes dos Santos, Geralda Daniel Gomes dos Santos* – Lote 8 com os seguintes azimutes e distâncias: 138°21'25" e de 8,02 m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.802.584,70m** e **E 540.970,09m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 8 DA QUADRA 217-1 DE ELETRÔNICA SÃO JUDAS TADEU (MATRICULA 66.710) – *Antecessor: Espólio de Ana Antônio Teixeira, herdeiros: Maria do Carmo Teixeira, Geralda Maria Teixeira Batista, Maria da Conceição Duarte* – Lote 7 com os seguintes azimutes e distâncias: 137°19'10" e de 12,12 m até o vértice 9 de coordenadas **N 7.802.575,79m** e **E 540.978,30m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 7 DA QUADRA 217-1 DE MARIA DE LOURDES SANTOS DUARTE (MATRICULA 68.771) – *Antecessor: Maurício Pereira Duarte e ou/ Maria de Lourdes Santos Duarte* com os seguintes azimutes e distâncias: 139°15'33" e de 5,26 m até o vértice 10 de coordenadas **N 7.802.571,81m** e **E 540.981,74m**; 137°15'56" e de 6,33 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.802.567,16m** e **E 540.986,03m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA 217-1 DE GERALDA CLEUSA DE JESUS DUARTE (POSSEIRA) – *Antecessor: José Francisco da Silva (Solteiro)* com os seguintes azimutes e distâncias: 231°20'47" e de 7,00 m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.802.562,79m** e **E 540.980,57m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 4 DA QUADRA 217-1 DE JOSÉ LOURENÇO DA SILVA (MATRICULA 2.649) – *Antecessor: Lote 5 de Edmar Santos Romeiro e ou Vera Lúcia da Silva Romeiro* com os seguintes azimutes e distâncias:

317°53'58" e de 3,27 m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.802.565,21m** e **E 540.978,37m**; 234°26'26" e de 0,20 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.802.565,09m** e **E 540.978,21m**; 229°44'26" e de 18,71 m até o vértice 14A, de coordenadas **N 7.802.553,00m** e **E 540.963,93m**; 229°50'51" e de 7,62 m até o vértice 14B, de coordenadas **N 7.802.548,09m** e **E 540.958,11m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com AVENIDA PROFESSOR MELO CANÇADO com os seguintes azimutes e distâncias: 320°18'38" e de 11,99 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.802.557,32m** e **E 540.950,45m**; 318°36'19" e de 11,78 m até o vértice 1, de coordenadas **N 7.802.566,16m** e **E 540.942,66m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA



217-1 DE RENATO ALVES MONTEIRO (MATRICULA 74.534) – *Antecessor: Lote 10 do Espólio de Geralda Cândida da Silva, Viúvo: José Orlando da Silva, filhos Herdeiros: Rosemary Magela da Silva, José Imaculado da Silva, Raquel Maria da Silva, Lúcia da Silva, Silvania da Silva, Rosângela Aparecida Silva e Fábio José da Silva* com os seguintes azimutes e distâncias: 44°47'41" e de 2,28 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.802.567,77m e E 540.944,27m; 48°50'02" e de 15,93 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.802.578,26m e E 540.956,26m; 67°00'24" e de 1,54 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.802.578,86m e E 540.957,68m; 47°04'51" e de 11,09 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.802.586,41m e E 540.965,80m; 313°58'21" e de 3,77 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.802.589,03m e E 540.963,09m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE SN DA QUADRA 217-1 DE NEIDE MARIA RODRIGUES (MATRICULA 62.491) – *Antecessor: Neide Maria Rodrigues e os filhos Tiago Rodrigues Machado e Diela Rodrigues Machado* com os seguintes azimutes e distâncias: 45°04'03" e de 2,36 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.802.590,69m e E 540.964,76m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Observação: Consta no Boletim Imobiliário Cadastral 2022 desta Prefeitura que, conforme vistoria realizada no local, os imóveis foram demolidos.**

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2023.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



## DECRETO Nº 12.772/2023

### *Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Flávio Júnio Lopes da Silva e Outra, CPF Nº 058.132.106-52, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0000265/2023**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

### **DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Nº 20 e Nº 21 da Quadra C-31, situados no Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade de Flávio Júnio Lopes da Silva e Outra, CPF Nº 058.132.106-52, conforme abaixo especificados:**

#### **LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 20 – Quadra C-31 – Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 34.739 – Folha 248 – Livro 2-EG do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** FLÁVIO JÚNIO LOPES DA SILVA E OUTRA

**Área:** 450,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 34.739 – Folha 248 – Livro 2-EG do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 21 – Quadra C-31 – Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 40.623 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** FLÁVIO JÚNIO LOPES DA SILVA E OUTRA

**Área:** 450,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 40.623 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG







**LOTE UNIFICADO:**

**Lote de Terreno Nº 20 – Quadra C-31 – Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: FLÁVIO JÚNIO LOPES DA SILVA E OUTRA**

**Área: 900,00m<sup>2</sup>**

***Descrição:***

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.818,60m e E 542.709,92m; situado entre o LOTE 06 e o LOTE 19.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 19 com os seguintes azimutes e distâncias: 138°59'36" e de 30,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.795,96m e E 542.729,60m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA ÁUSTRIA com os seguintes azimutes e distâncias: 228°59'36" e de 15,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.786,12m e E 542.718,28m; 228°59'36" e de 15,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.776,27m e E 542.706,96m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 22 com os seguintes azimutes e distâncias: 318°59'36" e de 30,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.798,91m e E 542.687,28m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com OS LOTES 04 E 05 com os seguintes azimutes e distâncias: 48°59'36" e de 15,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.808,76m e E 542.698,60m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com OS LOTE 05 E 06 com os seguintes azimutes e distâncias: 48°59'36" e de 15,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.818,60m e E 542.709,92m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2023.

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas





## DECRETO Nº 12.773/2023

### *Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED, CNPJ Nº 01.009.908/0001-29, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0009492/2022;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

### **DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Sem Número e o Lote de Terreno Nº 02-A da Quadra 200, situados no Bairro São Francisco, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA. - SICOOB ASCICRED, CNPJ Nº 01.009.908/0001-29, conforme abaixo especificados:**

### **LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra 200 - Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 79.719 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED

**Área:** 254,40m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 79.719 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitorias:** Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N.º 79.719 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra 200 - Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 74.182 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG





**Proprietário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED**

**Área: 587,01m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula N° 74.182 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitorias:** Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N.º 74.182 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno N° 02-A – Quadra 200 - Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 63.726 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED**

**Área: 873,53m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula N° 63.726 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitorias:** Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N.º 63.726 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTE UNIFICADO:**

**Lote de Terreno N° 02-A – Quadra 200 - Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB ASCICRED**

**Área: 1.714,94m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.197,25m e E 542.156,64m; situado entre o lote sn da One Administração e Comércio de Imóveis Ltda e a Avenida Presidente Vargas.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Presidente Vargas com os seguintes azimutes e distâncias: 85°48'53" e de 19,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.198,63m e E 542.175,59m; 85°48'47" e de 10,29 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.199,38m e E 542.185,85m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote sn da Farmácia Emanuel Braga Ltda nº610 com os seguintes azimutes e distâncias: 186°09'53" e de 6,77 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.192,65m e E 542.185,12m; 185°42'47" e de 9,86 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.182,85m e E 542.184,14m; 189°55'47" e de 2,82 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.180,07m e E 542.183,65m; 187°54'15" e de 8,84 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.171,31m e E 542.182,44m; 189°10'56" e de 7,90 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.163,51m e E 542.181,18m; 101°48'44" e de 10,38 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.161,38m e E 542.191,33m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Gonçalves Ferreira com os seguintes azimutes e distâncias: 217°22'41" e de 24,30 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.142,08m e E



542.176,58m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 01-A com os seguintes azimutes e distâncias: 306°59'06" e de 22,19 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.155,43m e E 542.158,86m; 263°49'19" e de 17,94 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.153,50m e E 542.141,02m; 263°19'05" e de 19,05 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.151,28m e E 542.122,10m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote SN de Indústria de Borrachas Reivax Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 352°44'47" e de 9,86 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.161,07m e E 542.120,85m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a One Administração e Comércio de Imóveis Ltda (*Antecessor: Posto Paraense Ltda*) com os seguintes azimutes e distâncias: 80°50'30" e de 39,25 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.167,31m e E 542.159,60m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a One Administração e Comércio de Imóveis Ltda (*Antecessor: José Timóteo de Carvalho*) - com os seguintes azimutes e distâncias: 354°28'29" e de 13,26 m até o vértice 15A, de coordenadas N 7.803.180,59m e E 542.158,29m; 354°19'48" e de 16,74 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.803.197,25m e E 542.156,64m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Benfeitorias:** FICAM MANTIDAS AS BENFEITORIAS CONFORME CONSTAM NAS MATRÍCULAS 63.726, 79.719, 74.182 – LIVRO 2 – FICHA 01

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2023.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



## DECRETO Nº 12.774/2023

### *Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ**, CNPJ 23.117.641/0001-26, protocolado sob Nº **PRO-0010070/2022**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 01 da Quadra B-3 (bê-três)**, situado no **Bairro São Francisco**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ**, CNPJ 23.117.641/0001-26, conforme abaixo especificados:

#### **LOTE DESMEMBRANDO:**

**Lote de Terreno Nº 01 – Quadra B-3 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula: 63.090 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ**

**Área: 13.843,03m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 63.090 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitorias:** Ficam mantidas as benfeitorias conforme consta na Matrícula N.º 63.090 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

#### **LOTES DESMEMBRADOS:**

**Lote de Terreno Nº 01A – Quadra B-3 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS**



**PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ**

**Área: 1.642,50m<sup>2</sup>**

**Frente:** 25,63m confrontando com a Rua Cardeal Hugolino;

**Fundos:** 18,61m confrontando com a Rua Inocêncio III;

**Lateral Direita:** 90,78m confrontando com os Lotes de Terreno Nº 01 e Nº 01B;

**Lateral Esquerda:** 66,55m confrontando com o Lote Nº 02.

**Benfeitoria:** Um Galpão Industrial com suas dependências e Área de 920,00m<sup>2</sup>

**Lote de Terreno Nº 01B – Quadra B-3 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG  
Proprietário: COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS  
PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ**

**Área: 1.417,08m<sup>2</sup>**

**Frente:** 25,51m confrontando com a Rua Cardeal Hugolino;

**Fundos:** 25,24m confrontando com o Lote de Terreno Nº 01;

**Lateral Direita:** 57,76m confrontando com o Lote de Terreno Nº 01;

**Lateral Esquerda:** 54,45m confrontando com o Lote Nº 01A.

**Benfeitoria:** Um Galpão Industrial com suas instalações próprias e Área de 792,36m<sup>2</sup>

**Lote de Terreno Nº 01 – Quadra B-3 – Bairro São Francisco – Pará de Minas-MG  
Proprietário: COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGROINDUSTRIAL DOS  
PRODUTORES RURAIS DE PARA DE MINAS LTDA.-COOPARÁ**

**Área: 10.783,45m<sup>2</sup>**

**Frente:** 194,27m confrontando com a Avenida Presidente Vargas;

**Fundos:** 119,33m confrontando com os Lotes de Terreno Nº 01A e Nº 01B;

**Lateral Direita:** 146,33m confrontando com a Rua Inocêncio III;

**Lateral Esquerda:** 55,28m confrontando com a Rua Cardeal Hugolino.

**Benfeitoria:** Prédio destinado ao Dipoa com área de 56,00m<sup>2</sup>, Prédio da Administração com suas dependências e sanitários com área de 559,54m<sup>2</sup>, Sala de Reuniões com área de 356,00m<sup>2</sup>,

**Prédio para Administração com 02 Pavimentos, Sendo:**

**Pavimento Térreo com 14 Salas, 01 Escritório, 01 Almoxarifado, 01 Arquivo, 01 Área de Circulação, 01 Portaria, 08 Gabinetes Sanitários e 01 Hall de Entrada;**

**Segundo Pavimento com Salão para Auditório, 01 Sala de Reuniões, 04 Gabinetes Sanitários, 01 Hall, 01 Caixa de Escada, 01 Residência com 04 Dormitórios, 01**



PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS

Sala, 01 Copa, 01 Cozinha, 02 Gabinetes Sanitários, 01 Área de Serviço, Totalizando a Área de 563,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

**Art. 3º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de janeiro de 2023.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



**DECRETO Nº 12.775, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Alta Villa.

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e da Lei Municipal nº 4.658, de 29 de setembro de 2006 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.637, de 03 de setembro de 2021, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo nº 0005016/2022;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 53/56 e despacho de fls. 67, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela e suas respectivas conclusões;

**CONSIDERANDO** mais o Termo de Compromisso firmado com o CODEMA, conforme documentos de fls. 166/171;

**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 57/60,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado de forma definitiva o loteamento denominado **BAIRRO ALTA VILLA**, cuja área de 111.687,09 m<sup>2</sup>, de propriedade da sociedade empresária **Bella Vista Pará de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ nº 15.199.657/0001-05, está inscrita na matrícula 80.662 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas:

a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:	111.687,09 m <sup>2</sup> (100%)
b) ÁREA TOTAL DE LOTES:	50.745,15 m <sup>2</sup> (45,44%)
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	34.377,19 m <sup>2</sup> (30,78%)
d) ÁREAS VERDES (quadras S2 e S11):	5.925,96 m <sup>2</sup> (5,31%)
e) ÁREA DE PRAÇAS, CICLOVIA E PASSAGEM DE PEDESTRE:	6.210,21 m <sup>2</sup> (5,56%)
f) ÁREA REMANESCENTE:	8.604,58 m <sup>2</sup> (7,70%)
g) ÁREA INSTITUCIONAL (Q S2 e S3):	5.824,00 m <sup>2</sup> (5,21%)







**Art. 2º** O Bairro Alta Villa é constituído de 135 (cento e trinta e cinco) lotes distribuídos em 11 (onze) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo nº 0005016/2022.

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 6.637, de 03 de setembro de 2021, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas de logradouros, áreas verdes, praças, ciclovias, passagem de pedestre e áreas institucionais delineadas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “g” do artigo 1º deste instrumento.

**Art. 4º** Todas as vias públicas do empreendimento a que se refere este Decreto terão zoneamento de natureza Zona Residencial 2 (ZR2), ficando assim definidas as vias: (1) Avenida Ari Gonçalves Nogueira “Ari Graúdo”; (2) Rua João Lúcio Martins Pinto; (3) Rua Gerson Moreira de Melo; (4) Rua José Nogueira Duarte – Sr. Zizico; (5) Rua Maria Damascena Machado; (6) Rua Viena Miranda de Leu; (7) Rua João Lara; (8) Rua Marciano Aparecido de Souza; (9) Rua Geraldo Marcelo Silva Oliveira; (10) Rua Maria Expedita de Jesus; (11) Rua Maria da Conceição Costa Santos; (12) Rua Malvino Correa Dias.

**Art. 5º** Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo nº 0005016/2022.

Parágrafo único. As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto nº 12.766, de 19 de janeiro de 2023.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 26 de janeiro de 2023.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





**DECRETO N.º 12.776/2023**

Regulamenta o horário especial de funcionamento do comércio local.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, inciso VI e 107, I, “a” da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 225, § 2.º, do Código de Posturas do Município;

- Considerando a solicitação da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas, formalizada através do Ofício nº 01/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** – Fica assim definido o horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, por ocasião da “**Liquidação**”:

**Dia 08 e 10 de fevereiro (quarta, quinta e sexta-feira)..... de 09 às 20 horas**

**Dia 11 de fevereiro (sábado)..... de 09 às 14 horas**

**Art. 2.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO N.º 12.777/2023**

*Aprova definitivamente o loteamento denominado Park Empresarial 262.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/2012, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 0007160/2022;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 76/78, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso firmado com o CODEMA, conforme documentos de fls.90/92 dos autos de processo 08462/2017 (aprovação preliminar), bem ainda os comprovantes de cumprimento do avençado às fls. 69/75 dos autos de processo n.º 0007160/2022;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 79/81;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado **PARK EMPRESARIAL 262**, cuja área de 449.818,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), de propriedade da sociedade empresária **Pará de Minas 262 Participações Ltda, inscrita no CNPJ n.º 28.671.764/0001-28**, está inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o n.º 65.728, ficha 01 – livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, assim distribuída:

a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:	449.818,00 m <sup>2</sup>	
b) ÁREA DE LOGRADOUROS:	79.449,50 m <sup>2</sup>	(17,6626%)
c) ÁREA TOTAL DOS LOTES:	343.978,77 m <sup>2</sup>	(76,4707%)
d) ÁREA REMANESCENTE:	26.389,73 m <sup>2</sup>	(5,8668%)
e) ÁREA TOTAL LOTEADA:	449.818,00 m <sup>2</sup>	(100%)

  
HERNANDO FERNANDES DA SILVA  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 117 233







§ 1.º Restam classificadas as vias públicas do loteamento ora aprovado como Z.I (Zona Industrial), nos termos da legislação de regência.

§ 2.º Restam dispensadas a indicação/transmissão ao Poder Público Municipal das áreas verdes, praças, equipamentos comunitários e congêneres em atendimento ao disposto no artigo 21 da Lei Municipal 5.354/2012 que orientou a aprovação preliminar do loteamento ora aprovado.

**Art. 2.º** O Park Empresarial 262 é constituído de 165 (cento e sessenta e cinco) lotes distribuídos em 10 (dez) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 0007160/2022.

**Art. 3.º** Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 0007160/2022.

**Art. 4.º** As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2023.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 12.778/2023

### *Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de SILVÂNIA GONÇALVES MARTINS DUARTE, CPF Nº 450.879.466-15, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0007507/2022**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

#### DECRETA:

**Art.1º** - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Sem Número da Quadra 153, Bairro Centro, Município de Pará de Minas, de propriedade de SILVÂNIA GONÇALVES MARTINS DUARTE, CPF Nº 450.879.466-15 conforme abaixo especificados:

#### LOTES A SEREM UNIFICADOS:

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra 153 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 81.245 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** SILVÂNIA GONÇALVES MARTINS DUARTE

**Área:** 279,93m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 81.245 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitorias:** Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula Nº 81.245 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra 153 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 81.246 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** SILVÂNIA GONÇALVES MARTINS DUARTE

**Área:** 261,18m<sup>2</sup>



**Descrição:** conforme Matrícula Nº 81.246 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTE UNIFICADO:**

**Lote de Terreno Sem Número – Quadra 153 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: SILVÂNIA GONÇALVES MARTINS DUARTE**

**Área: 541,11m<sup>2</sup>**

**Frente:** 23,79m confrontando com a Rua Teófilo Marinho;

**Fundos:** 32,80m confrontando com o Lote Sem Número da Quadra 153 da casa de Elza Maria Pereira Assis;

**Lateral Direita:** 18,12m confrontando com a Rua Guimarães Sobrinho;

**Lateral Esquerda:** 20,86m confrontando com o Lote Sem Número da Quadra 153 da casa Nº 37 de Salomão Caffaro;

**Benfeitorias:** Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula Nº 81.245 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.754/2022, de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2023.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





**DECRETO 12.779/2023**

*Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c artigo 107, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e;

*Considerando o disposto nos artigos 40 e 41 do Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas;*

*Considerando o disposto no Decreto Municipal 11.092/2020, especialmente o disposto em seu artigo 2.º;*

*Considerando especialmente o funcionamento 24 horas do sistema de saúde do Município, sendo imprescindível que os servidores ocupantes do cargo de motorista carteira "d" e demais cargos técnicos laboram de forma contínua, em jornadas diversas, atendendo à demanda do Município, e preservando a percepção de horas extras em estrita observância à legislação vigente;*

*Considerando finalmente o teor da Recomendação Ministerial n.º 018/2022;*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, observadas as delimitações constantes do Estatuto do Servidor Público do Município, preservadas as vantagens regularmente previstas na legislação municipal, mediante a edição de Ato Emanado pelo Ordenador de Despesas de cada unidade administrativa poderá ser definida de acordo com os horários abaixo delineados:

- I - Jornada 01: início às 03:00 horas / término às 13:00 horas;
- II - Jornada 02: início às 04:00 horas / término às 14:00 horas;
- III - Jornada 03: início às 05:00 horas / término às 15:00 horas;
- IV - Jornada 04: início às 07:00 horas / término às 17:00 horas;
- V - Jornada 05: início às 08:00 horas / término às 18:00 horas;
- VI - Jornada 06: início às 10:00 horas / término às 20:00 horas;
- VII - Jornada 07: início às 12:00 horas / término às 22:00 horas;
- VIII - Jornada 08: 12x36 horas.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 26 de janeiro de 2023.

  
**SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas

**DECRETO N.º 12.780/2023**

*Promove a consolidação da legislação tributária do Município de Pará de Minas.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais delineadas no artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I alínea "a" e "i" da Lei Orgânica do Município e;

*Considerando a necessidade de consolidação da legislação tributária do Município, em atendimento ao disposto no artigo 212 do Código Tributário Nacional;*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aprovada, na foma do Anexo Único deste Decreto, a Consolidação da Legislação Tributária do Município de Pará de Minas, que contém em seu bojo a delimitação de todos os tributos municipais e matérias afetadas à seara tributária, especialmente:

- I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- II - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
- III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;
- V - Programa de Recuperação de Débitos Fiscais;
- VI - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;
- VII - Taxas;
- VIII - Formas de extinção de obrigação tributária;
- IX - Parcelamento de créditos;
- X - Estatuto Municipal da ME, EPP e Empreendedor Individual;
- XI - Meios alternativos de cobrança de crédito;
- XII - Desonerações Fiscais de Impostos e Taxas, isenção De Tributos, Incentivos Fiscais, Prazos Para Pagamento;
- XIII - Preços públicos e tarifas;
- XIV - Nota Fiscal Eletrônica/ Serviços Eletrônicos;
- XV - Programa de Regularização de Débitos;
- XVI – Normas internas de efeitos externos;
- XVII – demais regramentos decorrentes da legislação tributária.

**Art. 2.º** A presente consolidação das normas tributárias ficará disponibilizada permanentemente no site oficial do Município de Pará de Minas no link:



<https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/?dir=Legisla%C3%A7%C3%A3o/Consolida%C3%A7%C3%A3o%20Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Tribut%C3%A1ria>.

**Art. 3.º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 12.496/2022.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL – 12.780/2023**  
**Promove a consolidação da legislação tributária do Município de Pará de Minas.**

**LEIS**

Lei n.º 5.576/2013 — Dispõe sobre a regularização de levantamentos arquitetônicos que estejam em desacordo com Código de Obras e Plano Diretor
Lei Complementar n.º 6.124/2017 — Código Tributário Municipal
Lei n.º 6.125/2017 — Institui a Planta de Valores Imobiliários do Município de Pará de Minas para os exercícios de 2018, 2019 e 2020
Lei n.º 6.138/2017 — Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal 5.020/2009 que dispõe sobre a instituição do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida de Pará de Minas e dá outras providências.
Lei n.º 6.166/2018 — Altera disposições da Lei Municipal 6.124/2017 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Pará de Minas;
Lei n.º 6.175/2018 — Altera o item 2 (Taxas Decorrentes do SIM — Sistema de Inspeção Municipal) da Tabela V da Lei Municipal 6.124/2017 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Pará de Minas;
Lei Complementar n.º 6.422/2020 — Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de multa e juros que incidirem sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2020, inclusive no que concerne aos parcelamentos em andamento e dá outras providências;
Lei n.º 6.512/2020 — Altera o Capítulo II — Do Zoneamento do Título VI — Do Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor Municipal,
Lei n.º 6.546/2021 — Dispõe sobre a adequação dos dispositivos que enumera relativamente à correção monetária dos créditos tributários previstos no Código Tributário Municipal
Lei n.º 6.553/2021 — Institui o Programa de Incentivo ao Pagamento de Débitos com a Fazenda Pública Municipal, concede remissão e dá outras providências;
Lei n.º 6.558/2021 — Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de multa e juros que incidirem sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2021, inclusive no que concerne aos parcelamentos em andamento e dá outras providências;
Lei n.º 6.581/2021 — Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas e comunicação em rede, no âmbito do Município de Pará de Minas MG e dá outras providências;
Lei n.º 6.685/2021 — Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para igrejas e templos religiosos de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados no Município de Pará de Minas;



Lei Complementar n.º 6.704/2022 — Promove alteração na redação do artigo 182 do Código Tributário Municipal implementando não incidência tributária à espécie que delimita e dá outras providências;

Lei 6.733/2022 — Altera disposições das Lei 6581 de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre regulamentação dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas e comunicação em rede, no âmbito do Município de Pará de Minas MG e dá outras providências;

Lei 6.818/2022 — Dispõe sobre o licenciamento para concessão de alvará de funcionamento a estabelecimentos empresariais e de atendimento ao público, situados em imóveis edificados antes da Lei Federal 13.146/2015 e que não possuem condições de se adequarem à acessibilidade plena no Município de Pará de Minas e dá outras providências;

Lei Complementar n.º 6.820/2022 – Altera dispositivos da Lei nº 6.124/2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do município de Pará de Minas;

Lei 6.835/2022 — Dispõe sobre a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a imóvel que for de propriedade e residência de pessoa com neoplasia maligna (câncer) ou de su cônjuge e/ou filha (o);



**ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL – 12.780/2023**  
**Promove a consolidação da legislação tributária do Município de Pará de Minas.**

**DECRETOS**

Decreto n.º 10.307/2018 — Regulamenta o artigo 77 da Lei Complementar Municipal 6.124/2017 que submete determinados contribuintes a Regime Especial de Fiscalização e dá outras providências;
Decreto n.º 10.308/2018 — Dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e e dá outras providências;
Decreto n.º 10.312/2018 — Regulamenta o procedimento administrativo tributário, a apuração de infrações e aplicação de penalidades previstas pelo Código Tributário Municipal;
Decreto n.º 10.313/2018 — Regulamenta o artigo 89 da Lei Municipal 6.124/2017 (Código Tributário Municipal), atualizando os valores constantes do Decreto Municipal 7.991/2015 e dá outras providências;
Decreto n.º 10.314/2018 — Estabelece os valores referentes às Tarifas/Preços Públicos cobrados pela utilização dos serviços ofertados no Terminal Rodoviário de Pará de Minas/MG;
Decreto n.º 10.461/2018 — Regulamenta os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros e estabelece os valores referentes às Tarifas/Preços Públicos que incidirão sobre estes, observadas as condicionantes da Lei Federal 13.640/2018;
Decreto n.º 10.534/2018 — Regulamenta os artigos 146 a 154 do Código Tributário Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal 6.125/2017, estabelecendo critérios para a inclusão de dados no cadastro imobiliário, a fórmula de cálculo para apuração do valor venal do IPTU e os fatores de correção do Boletim Cadastral Imobiliário e dá outras providências;
Decreto n.º 10.771/2019 — Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de cancelamento e substituição de Notas Fiscais de Serviços eletrônica (NFS-e), e dá outras providências;
Decreto n.º 11.656/2021 — Regulamenta a Lei Municipal 6.581/2021 que dispõe sobre os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do Município de Pará de Minas, observadas as condicionantes da Lei Federal 13.640/2018;
Decreto n.º 11.673/2021 — Regulamento o artigo 13 da Lei 6.553/2021 referente ao encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa (CDA's) para protesto extrajudicial, disciplinando procedimentos a serem adotados e dá outras providências;
Decreto n.º 11.712/2021 — Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal e promove adequação do texto do Decreto Municipal 11.656/2021 com redação do Decreto Municipal 11.660/2021 e dá outras providências;





Decreto n.º 11.804/2021 —Altera a redação do item II do artigo 3.º e do anexo III, na tabela "Tipo, de Terreno (F2) — Fator (F2)" do Decreto n.º11.534 de 11 de setembro de 2018;
Decreto 12.085/2022 – Regulamenta as disposições do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, contidas no Código Tributário Municipal relativamente aos itens 7.02 e 7.05 da Tabela XII do Código Tributário Municipal;
Decreto nº12.479/2022 – Dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização Tributária para o ano-calendário de 2022/2023 regulamentando os artigos 70 a 77 do Código Tributário Municipal;
Decreto nº12.525/2022 – Regulamenta a Declaração Eletrônica de serviços prestados pelas Instituições Financeiras e assemelhadas – DES-IF autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e dá outras providências;
Decreto nº12.746/2022 – Dispõe sobre a atualização da base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2023;
Decreto nº12.747/2022 – Dispõe sobre a forma e prazos para pagamento do ISSQN de 2023 e a Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento de 2023 e dá outras providências;
Decreto nº12.748/2022 – Dispõe sobre a forma e prazos para pagamento do IPTU e das Taxas com ele cobradas referente ao exercício de 2023;
Decreto nº12.756/2022 – Promove alteração do artigo 1º do Decreto Municipal 12.746/2022 que dispõe sobre a atualização da base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

28

DECRETO Nº 12781/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.889.745,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.889.745,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		866	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
02.002.4.91.1.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		52	R\$ 31.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		65	R\$ 180,55
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 180,55
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.128.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		82	R\$ 10.150,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 10.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		129	R\$ 2.518,74
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 2.518,74
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		98	R\$ 170,69
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 170,69
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.55.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		231	R\$ 801.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 801.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2315-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		229	R\$ 465.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 465.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.55.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		231	R\$ 570.000,00
2.576.000.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação			R\$ 570.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		217	R\$ 65.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -			R\$ 65.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12781/2023, de 26 de janeiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.889.745,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228	R\$ 470.000,00
2.576.000.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação		R\$ 470.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	218	R\$ 10.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	253	R\$ 7.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	254	R\$ 20.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2089-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	284	R\$ 21.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 21.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	321	R\$ 31.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	317	R\$ 61.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 61.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318	R\$ 13.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	326	R\$ 7.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333	R\$ 72.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 72.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	363	R\$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	397	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12781/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.889.745,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	397	R\$ 255.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 255.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	428	R\$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	569	R\$ 24.371,60
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 24.371,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	594	R\$ 51.080,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 51.080,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	565	R\$ 73.231,60
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 73.231,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	561	R\$ 12.544,30
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 12.544,30
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	569	R\$ 24.371,60
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 24.371,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	594	R\$ 100.000,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	594	R\$ 103.000,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 103.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 12.458,23
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.458,23
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.122.54.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	666	R\$ 109.883,33
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 109.883,33
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	700	R\$ 51.220,40
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 51.220,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12781/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.889.745,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.889.745,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	866	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	52	R\$ 31.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	65	R\$ 180,55
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 180,55
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.128.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	R\$ 10.150,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	129	R\$ 2.518,74
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.518,74
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	98	R\$ 170,69
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 170,69
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	231	R\$ 801.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 801.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2315-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	229	R\$ 465.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 465.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	217	R\$ 65.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 65.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	218	R\$ 10.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12781/2023, de 26 de janeiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.889.745,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	231	R\$ 570.000,00
2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R\$ 570.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228	R\$ 470.000,00
2.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R\$ 470.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	253	R\$ 7.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	254	R\$ 20.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2089-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	284	R\$ 21.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 21.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	321	R\$ 31.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	317	R\$ 61.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 61.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318	R\$ 13.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	326	R\$ 7.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333	R\$ 72.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 72.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	363	R\$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	397	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12781/2023, de 26 de janeiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.889.745,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	397	R\$ 255.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 255.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	428	R\$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	569	R\$ 24.371,60
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 24.371,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	594	R\$ 51.080,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 51.080,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	565	R\$ 73.231,60
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 73.231,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	561	R\$ 12.544,30
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 12.544,30
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	569	R\$ 24.371,60
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 24.371,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	594	R\$ 100.000,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	594	R\$ 103.000,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 103.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 12.458,23
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.458,23
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.122.54.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	666	R\$ 109.883,33
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 109.883,33
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	700	R\$ 51.220,40
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 51.220,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12781/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.889.745,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	727	R\$ 97.777,11
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 97.777,11
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	727	R\$ 15.573,40
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.573,40
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	688	R\$ 2.999,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	R\$ 19.281,85
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 19.281,85
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	825	R\$ 21.219,48
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 21.219,48
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	810	R\$ 20.433,59
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.433,59
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844	R\$ 26.280,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 26.280,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 3.889.745,47</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 24.371,60
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 24.371,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 2.999,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 2.999,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 2.518,74
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 2.518,74
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 180,55
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 180,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 19.281,85
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 19.281,85



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

35

### DECRETO Nº 12781/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.889.745,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 12.458,23
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 12.458,23
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 97.777,11
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 97.777,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 20.433,59
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.433,59
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 21.219,48
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 21.219,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 51.220,40
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 51.220,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 51.080,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 51.080,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 109.883,33
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 109.883,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 170,69
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 170,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 73.231,60
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 73.231,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 12.544,30
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 12.544,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 24.371,60
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 24.371,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 100.000,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 103.000,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 103.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 10.150,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.150,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 255.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 255.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 26.280,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 26.280,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 15.573,40
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 15.573,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 20.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 570.000,00
2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	R\$ 570.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 470.000,00
2.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	R\$ 470.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 100.000,00
	R\$ 100.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12781/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.889.745,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2321-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37	R\$ 31.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	212	R\$ 801.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 801.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	236	R\$ 465.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 465.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241	R\$ 65.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 65.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241	R\$ 7.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	R\$ 21.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 21.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	R\$ 61.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 61.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	R\$ 13.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	R\$ 72.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 72.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	370	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	370	R\$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12781/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.889.745,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395 R\$ 31.000,00
1.600.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 31.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395 R\$ 7.000,00
1.600.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 7.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 3.889.745,47</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 2023.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12782/2023, de 31 de janeiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 960.501,53 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 960.501,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		130	R\$ 292.706,99
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 292.706,99
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		129	R\$ 250,14
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 250,14
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.272.1.2314-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		202	R\$ 10.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.122.1.2089-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		284	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		360	R\$ 330.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 330.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		395	R\$ 200.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		418	R\$ 100.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		561	R\$ 17.544,40
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 17.544,40
<b>Total dos Créditos.....</b>			<b>R\$ 960.501,53</b>

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos			
Classificação		Ficha	Valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12782/2023, de 31 de janeiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 960.501,53 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 292.706,99
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 292.706,99
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 17.544,40
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 17.544,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 250,14
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 250,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 100.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	R\$ 10.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 10.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 10.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
02.009.10.122.1.2117-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372	R\$ 330.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 330.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 200.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 960.501,53</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2023.**

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**Assinantes**

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**  
Assinou em 23/03/2023 às 09:50:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Elias Diniz**  
Assinou em 23/03/2023 às 10:42:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**89Z    VDV    3NJ    Z50**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12783/2023, de 1 de fevereiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.047.084,63 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 4.047.084,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação	Ficha	Valor	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12	R\$ 99.500,00	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 99.500,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	30	R\$ 14.823,40	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.823,40	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.182.17.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	42	R\$ 37.456,61	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 37.456,61	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	65	R\$ 102,00	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 102,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	68	R\$ 37.847,50	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 37.847,50	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.131.14.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83	R\$ 74.400,00	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 74.400,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	121	R\$ 8.650,50	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.650,50	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 235.944,88	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 235.944,88	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	129	R\$ 32.299,46	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 32.299,46	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130	R\$ 62.500,00	
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 62.500,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12783/2023, de 1 de fevereiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.047.084,63 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	98	R\$ 1.364,13
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.364,13
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.29.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	191	R\$ 121.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 121.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.29.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	191	R\$ 1.068.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 1.068.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2039-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	165	R\$ 165.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 165.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	218	R\$ 15.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R\$ 1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	R\$ 36.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	254	R\$ 5.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	273	R\$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360	R\$ 155.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 155.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	417	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

41

DECRETO Nº 12783/2023, de 1 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.047.084,63 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	R\$ 11.350,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 11.350,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	561	R\$ 27.785,61
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 27.785,61
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 221,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 221,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601	R\$ 6.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	660	R\$ 128.645,85
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 128.645,85
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.122.54.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	666	R\$ 696.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 696.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	668	R\$ 171.848,30
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 171.848,30
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	621	R\$ 19.093,94
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R\$ 19.093,94
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	618	R\$ 75.695,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 75.695,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625	R\$ 4.660,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.660,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	689	R\$ 50.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	R\$ 20.933,87
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.933,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12783/2023, de 1 de fevereiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.047.084,63 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	688	R\$ 305.399,96
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 305.399,96
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	759	R\$ 3.227,88
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.227,88
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	821	R\$ 62.993,17
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 62.993,17
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	825	R\$ 17.973,57
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.973,57
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	810	R\$ 868,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 868,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844	R\$ 237.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 237.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 4.047.084,63</b>

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 37.456,61
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 37.456,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 14.823,40
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 14.823,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 102,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 102,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 19.093,94
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União			R\$ 19.093,94
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 11.350,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 11.350,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 27.785,61
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 27.785,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 3.227,88
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 3.227,88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12783/2023, de 1 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.047.084,63 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1.364,13
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.364,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 32.299,46
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 32.299,46
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 62.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 62.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 868,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 868,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 8.650,50
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 8.650,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 99.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 99.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 37.847,50
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 37.847,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 74.400,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 74.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 235.944,88
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 235.944,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 221,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 221,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 75.695,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 75.695,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 4.660,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 4.660,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 128.645,85
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 128.645,85
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 171.848,30
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 171.848,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 20.933,87
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.933,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 305.399,96
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 305.399,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 62.993,17
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 62.993,17
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 17.973,57
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 17.973,57
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 237.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 237.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 696.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 696.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 6.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1.068.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 1.068.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12783/2023, de 1 de fevereiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.047.084,63 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 15.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 5.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 5.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 165.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 165.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	R\$ 36.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 36.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 121.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 121.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	278	R\$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	278	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS</b>		
<b>02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	274	R\$ 155.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 155.000,00

---

**Total dos Recursos.....** **R\$ 4.047.084,63**

---

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de fevereiro de 2023.**

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA





## Assinantes

✓ José Leonardo Martins Pinto

Assinou em 23/03/2023 às 09:50:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Elias Diniz

Assinou em 23/03/2023 às 10:42:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

ENK

DD1

WN3

KGD